



TJPA

*Tribunal de Justiça do
Estado do Pará*

CÓDIGO DE ÉTICA
12 QUESTÕES INÉDITAS



C NCURSEIROS
Abençoados

RESOLUÇÃO TJPA Nº 14/2016

CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

01

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

I - Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do TJPA, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

II - Para os fins de aplicação deste Código, considera-se servidor quem exerça cargo efetivo ou cargo comissionado neste Tribunal, inclusive como temporário, requisitado e cedido.

III - As normas de conduta estabelecidas neste Código não se aplicam as pessoas que, pertencendo a outra instituição, prestem de maneira excepcional, alguma atividade junto ao TJPA.

- a) I
- b) I e II
- c) I e III
- d) II e III
- e) I, II e III

02

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

I - Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar e garantir que seus subordinados - servidores, estagiários e prestadores de serviço - apliquem os preceitos estabelecidos neste Código, como um exemplo de conduta a ser seguido.

II - tornar explícitos os princípios éticos e as normas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas neste Tribunal é um dos objetivos do Código de Ética dos Servidores do TJPA.

III - É um dos princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores no exercício de cargo ou função, a contribuição para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais do Tribunal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional.

- a) II
- b) I e II
- c) I e III
- d) II e III
- e) I, II e III

03

De acordo com o Código de Ética do TJPA, marque (V) para verdadeiro e (F) para falso.

O Código de Ética dos Servidores do TJPA tem o objetivo de:

() reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Tribunal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição.

() assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código.

() oferecer uma instância de revisão, por meio das Conselhos de Justiça, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas tratados neste Código.

- a) F – V – V
- b) V – F – V
- c) V – V – F
- d) V – F – F
- e) V – V – V

04

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa ERRADA.

São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores no exercício de cargo ou função:

- a) A supremacia dos direitos individuais, a preservação e a defesa dos direitos sociais e coletivos, de acordo com as normas da ética, da cidadania e da responsabilidade social e ambiental.
- b) A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência.
- c) O reconhecimento e o respeito à diversidade individual e cultural.
- d) O sigilo profissional.
- e) O desenvolvimento profissional.

05

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

É direito de todos os servidores do TJPA:

I - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, desempenho individual, remuneração, promoção e movimentação, bem como ter acesso às informações a eles inerentes.

II - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões na unidade judicial ou administrativa em que estiver lotado.

III - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

IV - receber, em situações jurídicas rigorosamente idênticas, igualdade de tratamento com outros servidores, de acordo com as manifestações hodiernas e reiteradas da autoridade administrativa máxima deste Tribunal.

- a) I e II
- b) III e IV
- c) I, II e III
- d) II, III e IV
- e) I, II, III e IV

06

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais.

II - proceder com honestidade, improbidade, lealdade e retidão, escolhendo sempre que possível, a opção que melhor se coadune com o interesse do cidadão.

III - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto à condição e às limitações pessoais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

IV - levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a este Tribunal ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função.

- a) I e II
- b) III e IV
- c) I, II e III
- d) I, III e IV
- e) I, II, III e IV

07

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

I - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular.

II - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional e a neutralidade profissional.

III - divulgar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores.

IV - manter-se afastado de quaisquer atividades, laborativas ou não, que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional, bem como sejam conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades funcionais.

- a) I e II
- b) III e IV
- c) I, II e III
- d) I, III e IV
- e) I, II, III e IV

08

De acordo com o Código de Ética do TJPA, marque (V) para verdadeiro e (F) para falso.

São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

() manter neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício de suas atividades.

() adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial nas instruções e relatórios, que deverão ser tecnicamente fundamentados e baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal.

() informar à chefia imediata ou ao superior hierárquico, caso a chefia imediata esteja envolvida, a notificação ou a intimação para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

- a) F – V – V
- b) V – F – V
- c) V – V – F
- d) V – F – F
- e) V – V – V

09

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

É vedado ao servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

I - exercer a advocacia ou atuar como procurador no exercício do cargo ou função, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, em defesa de interesse alheio de qualquer espécie, exceto nos casos previstos em lei e regulamentos aplicáveis.

II - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tal como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal.

III - opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor ou magistrado do TJPA.

IV - manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo ou função de confiança, afim ou parente, até o segundo grau, companheiro ou cônjuge.

- a) I e II
- b) III e IV
- c) I, II e III
- d) I, III e IV
- e) I, II, III e IV

10

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

É vedado ao servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

I - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente.

II - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pesquisas e pareceres realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função cujos objetos ainda não tenham sido apreciados.

III - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, salvo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de transporte, hospedagem ou favores particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

IV - utilizar sistemas e canais de comunicação do TJPA para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, político-partidária, atividade terrorista, incitação à violência ou consumo de substância entorpecente, e qualquer forma de discriminação.

- a) I e II
- b) III e IV
- c) I, II e IV
- d) I, III e IV
- e) I, II, III e IV

11

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa CORRETA.

O servidor deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente na hipótese de participar de instrução de processo ou que esteja litigando judicial, ou administrativamente:

I - de interesse próprio, de cônjuge ou companheiro, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

II - em relação ao qual haja amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o segundo grau.

III - que envolva órgão ou entidade com quem tenha mantido vínculo profissional nos últimos três anos, inclusive como atuação consultiva.

IV - que tenha funcionado ou venha a funcionar como advogado, perito, testemunha, representante ou servidor do sistema de controle interno, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

- a) I e IV
- b) II e III
- c) I, II e III
- d) II, III e IV
- e) I, II, III e IV

12

De acordo com o Código de Ética do TJPA, assinale a afirmativa ERRADA.

a) A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis, em razão do descumprimento ao previsto neste Código de Ética.

b) Os fatos que configurem infrações aos dispositivos deste Código serão apurados por meio de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão Disciplinar Permanente ou por quem for delegado pelas Corregedorias de Justiça, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de os autos estarem instruídos com documentos acobertados por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

d) É permitida a expedição de certidão da penalidade aplicada por autoridade pública para instrução de processo, sendo vedada quando requerida pelo próprio interessado.

e) Se a Comissão Disciplinar Permanente, ou quem for delegado pelas Corregedorias de Justiça concluir, durante a apuração dos fatos, que não houve descumprimento aos preceitos deste Código, recomendará, em seu relatório, arquivamento do procedimento administrativo.

GABARITO

RESOLUÇÃO TJPA Nº 14/2016 **CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE** **JUSTIÇA DO PARÁ**

1) GABARITO: (b)

Art. 2º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do TJPA, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

1º Para os fins de aplicação deste Código, considera-se servidor quem exerça cargo efetivo ou cargo comissionado neste Tribunal, inclusive como temporário, requisitado e cedido.

Art. 3º As normas de conduta estabelecidas neste Código também se aplicam a todas e quaisquer pessoas que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem estágio ou desenvolvam quaisquer atividades junto ao TJPA de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que não remunerada.

2) GABARITO: (b)

Art. 4º Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar e garantir que seus subordinados - servidores, estagiários e prestadores de serviço - apliquem os preceitos estabelecidos neste Código, como um exemplo de conduta a ser seguido.

Art. 5º O Código de Ética dos Servidores do TJPA tem o objetivo de:

I - tornar explícitos os princípios éticos e as normas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas neste Tribunal para cumprimento de seus objetivos institucionais;

Art. 5º O Código de Ética dos Servidores do TJPA tem o objetivo de:

II - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais do Tribunal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional;

**Não confundir Objetivos (Artº 5) com os Princípios e Valores Fundamentais (Artº 6).*

3) GABARITO: (c)

Art. 5º O Código de Ética dos Servidores do TJPA tem o objetivo de:

III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Tribunal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

IV - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V - oferecer uma instância de consulta, por meio das Corregedorias de Justiça, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas tratados neste Código.

4) GABARITO: (a)

Art. 6º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores no exercício de cargo ou função:

I - a supremacia do interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público, de acordo com as normas da ética, da cidadania e da responsabilidade social e ambiental;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

IV - o reconhecimento e o respeito à diversidade individual e cultural.

VII - o sigilo profissional;

IX – o desenvolvimento profissional.

5) GABARITO: (e)

Art. 7º É direito de todos os servidores do TJPA:

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, desempenho individual, remuneração, promoção e movimentação, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões na unidade judicial ou administrativa em que estiver lotado;

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

VII - receber, em situações jurídicas rigorosamente idênticas, igualdade de tratamento com outros servidores, de acordo com as manifestações hodiernas e reiteradas da autoridade administrativa máxima deste Tribunal.

6) GABARITO: (d)

Art. 8º São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

III - proceder com honestidade, probidade, lealdade e retidão, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadune com a ética e com o interesse público;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto à condição e às limitações pessoais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

V - levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a este Tribunal ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

7) GABARITO: (e)

Art. 8º São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

VII - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

IX - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional e a neutralidade profissional;

XIII – divulgar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XIV - manter-se afastado de quaisquer atividades, laborativas ou não, que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional, bem como sejam conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades funcionais;

8) GABARITO: (e)

Art. 8º São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

XV - manter neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício de suas atividades;

XVIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial nas instruções e relatórios, que deverão ser tecnicamente fundamentados e baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal;

XXI - informar à chefia imediata ou ao superior hierárquico, caso a chefia imediata esteja envolvida, a notificação ou a intimação para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;

9) GABARITO: (c)

Art. 9º É vedado ao servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

II - exercer a advocacia ou atuar como procurador no exercício do cargo ou função, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, em defesa de interesse alheio de qualquer espécie, exceto nos casos previstos em lei e regulamentos aplicáveis;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tal como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal;

V - opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor ou magistrado do TJPA;

XI - manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo ou função de confiança, afim ou parente, até o terceiro grau, companheiro ou cônjuge;

10) GABARITO: (c)

Art. 9º É vedado ao servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

XII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIV - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pesquisas e pareceres realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função cujos objetos ainda não tenham sido apreciados;

XVII - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de transporte, hospedagem ou favores particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XXIV - utilizar sistemas e canais de comunicação do TJPA para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, político-partidária, atividade terrorista, incitação à violência ou consumo de substância entorpecente, e qualquer forma de discriminação;

11) GABARITO: (a)

Art. 10. O servidor deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - participar de instrução de processo ou que esteja litigando judicial, ou administrativamente:

a) de interesse próprio, de cônjuge ou companheiro, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

b) em relação ao qual haja amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

c) que envolva órgão ou entidade com quem tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, atuação consultiva;

d) que tenha funcionado ou venha a funcionar como advogado, perito, testemunha, representante ou servidor do sistema de controle interno, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

12) GABARITO: (d)

Art. 11. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis, em razão do descumprimento ao previsto neste Código de Ética.

Art. 12. Os fatos que configurem infrações aos dispositivos deste Código serão apurados por meio de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão Disciplinar Permanente ou por quem for delegado pelas Corregedorias de Justiça, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documentos acobertados por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

Art. 13. § 2º É vedada a expedição de certidão da penalidade aplicada, salvo quando requerida pelo próprio interessado ou, devidamente justificada, por autoridade pública para instrução de processo.

§ 3º Se a Comissão Disciplinar Permanente, ou quem for delegado pelas Corregedorias de Justiça concluir, durante a apuração dos fatos, que não houve descumprimento aos preceitos deste Código, recomendará, em seu relatório, arquivamento do procedimento administrativo.



SIGA-NOS

Já somos + de 26.000

[Instagram](#)



PARTICIPE DO NOSSO GRUPO

Já somos + de 3.500

[Grupo Concurseiros Abençoados II](#)



CURTA NOSSA PÁGINA

Já somos + de 16.000

facebook.com/concurseirosabençoados



SUGESTÕES, ELOGIOS OU CRÍTICAS

contato@concurseirosabençoados.com.br



INSCREVA-SE EM NOSSO CANAL

Já somos + de 700

<https://goo.gl/KFK1Am>

DESENVOLVIDO POR:



*"E Jesus disse-lhe: Se tu podes crer, tudo é possível ao que crê."
(Marcos 9:23).*